

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.385, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 40.365.905,06 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais, seis centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



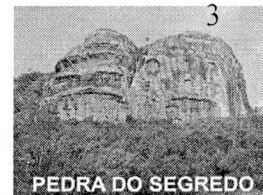
Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	17.690.197,33	21.973.281,72	39.663.479,05
Receita Tributária	1.966.170,26	1.234.113,51	3.200.283,77
Receita de Contribuições	324.846,87	1.071.800,00	1.396.646,87
Receita Patrimonial	120.500,00	703.343,99	823.843,99
Receita Agropecuária			-
Receita Industrial			-
Receita de Serviços		271.825,39	271.825,39
Transferências Correntes	14.602.917,37	18.229.473,60	32.832.390,97
Outras Receitas Correntes	675.762,83	462.725,23	1.138.488,06
			-
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.288.434,06	14.319,21	1.302.753,27
Operações de Crédito Internas	390.000,00		390.000,00
Amortização de Empréstimos	60.000,00	14.319,21	74.319,21
Transferências de Capital	838.434,06	-	838.434,06
Alienação de Bens			-
Outras Receitas de Capital			-
			-
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	3.342.448,62	3.342.448,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



Receita de Contribuições – Intra Orç		3.316.702,07	3.316.702,07
Receita Patrimonial – Intra Orç		25.746,55	25.746,55
Outras Receitas Correntes – Intra Orç			-
			-
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS		-	-
Alienação de Bens – Intra Orç.			-
Amortização de Empréstimos – Intra.Orç.			-
Outras Receitas de Capital – Intra Orç.			-
			-
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		- 3.942.775,88	3.942.775,88
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB		3.942.775,88	3.942.775,88
.....			-
TOTAL	18.978.631,39	21.387.273,67	40.365.905,06

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 40.365.905,06 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais, seis centavos) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 27.322.907,75 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sete reais, setenta e cinco centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.042.997,31 (treze milhões, quarenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais, trinta e um centavos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



4

Art. 5º - A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	13.372.173,19	22.208.440,17	35.580.613,36
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.271.794,01	6.193.039,13	13.464.833,14
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intra Orçamentárias		3.219.491,54	3.219.491,54
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	100,00		100,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	6.100.279,18	3.836.592,24	9.936.871,42
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intra Orçamentárias		8.959.317,26	8.959.317,26
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.599.101,41	1.278.564,74	3.877.666,15
4.1 – Investimentos	2.226.338,21	604.637,07	2.830.975,28
4.2 - Inversões Financeiras		35.138,12	35.138,12
4.3 - Amortização da Dívida	372.763,20	638.789,55	1.011.552,75
			-
RESERVA DO R P P S			-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.625,55	600.000,00	907.625,55
TOTAL	16.278.900,15	24.087.004,91	40.365.905,06

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.362/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% por cento da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

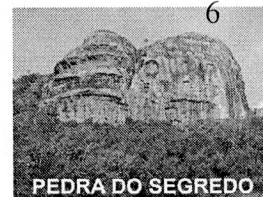
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na categoria econômica da despesa e/ou receita e no respectivo recurso vinculado quando for para atender ao contido no art. 1º da Lei nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal no que tange a transparência da execução da Despesa e da Receita para fins melhor demonstração, não computando no limite definido no caput do art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 2.362/2008 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Municipal da Prefeitura
29.12.2008
el.
Registre-se e Publique-se:

Tânia Mª Figueiredo de Almeida
Chefe de Gabinete
CI: 7009754818



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EMENDA MODIFICATIVA n° 001 /2008.
AO PROJETO DE LEI n°: 2541/2008
AUTORES: Bancadas do PP e PMDB.

**Adiciona recursos no Órgão 01 –
Câmara Municipal de Caçapava
do Sul 01.01 – Câmara Municipal
de Vereadores.**

ADICIONAR:

Órgão : 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 01.031.0003.2.005.000 – Manutenção da folha de pessoal e encargos

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Suplementação -R\$ 170.000,00

Atividade: 01.271.0003.2.005.000 - Manutenção da folha de pessoal e encargos

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais
Suplementação -R\$ 27.135,00

Atividade: 01.271.0003.2.005.000 - Manutenção da folha de pessoal e encargos

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Suplementação -R\$ 2.865,00

Total da Suplementação.....R\$ 200.000,00

Protocolo nº 3642/08

Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
Data: 17/12/2008
Horário: 13 h 42 min.
Entrega: (x) mãos
() dorreio
Servidor(a)

CÂMARA MUNICIPAL
Caçapava do Sul - RS
APROVADO EM: 18/12/08
SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

REDUZIR:

Servirão de recursos para dar sustentação a presente emenda, a redução dos seguintes valores:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 Gabinete do Secretário

Atividade: 04.122.0002.2.006.000 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução -R\$ 22.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Município da Administração

Unidade Orçamentária: 05.01 Secretaria de Município da Administração

Atividade: 04.122.0002.2.030.000 - Manutenção Geral da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução -R\$ 35.000,00

Atividade: 04.126.0010.2.033.000 – Aquisição, Locação e Manut. Software

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução -R\$ 17.000,00

Órgão: 08 Sec Munic Transp, Serv Urbanos e Interior T.M.

Unidade Orçamentária: 08.01 Coord da Infra-estrutura Municipal

Atividade: 04.122.0002.2.054.000 - Manutenção Geral da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução -R\$ 38.000,00

Órgão: 12 Secretaria de Município da Agropecuária

Unidade Orçamentária: 12.01 Gabinete do Secretário

Atividade: 20.122.0002.2.147.000 - Manutenção Geral da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redução -R\$ 38.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Atividade: 20.605.0002.2.152.000 - Manut Frota Veíc., Máquinas
Implementos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Redução -R\$ 50.000,00

Total das Reduções.....R\$ 200.000,00

À apreciação dos Senhores Vereadores.


**SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E
SILVA, 15 de DEZEMBRO de 2008.**


JOSÉ SIDNEI MENEZES
Líder da Bancada do PP


ROSILDA FREITAS
Líder da Bancada do PMDB


ILSON TOLFO TONDO
Vereador


ACIDEMAR HENRIQUES
Vereador


PEDRO DA SILVA GASPARE
Vereador


ANTONIO DIAS ALMEIDA
Vereador


JOSUÉ VIANA LOPES
Vereador


CAIO CASANOVA
Vereador